



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"
PROJETO DE LEI Nº. 017/2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 371.291,72 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 181.796,64
Recursos 302 – Recursos CREAS – Superávit

II)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 189.495,08
Recursos 298 – Recursos CRAS – Superávit

ART. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 371.291,72 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2013, conforme anexo e tabela a seguir:

Cód. Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R\$1,00)
302	Recursos CREAS – Superávit	182.526,30
298	Recursos CRAS – Superávit	194.321,36
302	Restos a pagar exercício 2013	(729,66)
298	Restos a pagar exercício 2013	(4.826,28)
TOTAL		371.291,72

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 8: Assistência Social

Subfunção 244: Assistência Comunitária

Programa 10: Assistência social responsável

Atividade 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 108.000,00

Recursos 252 – Recursos CRAS

ART. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, por conta do provável excesso de arrecadação apurado por fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
252	324.000,00	432.000,00	108.000,00
TOTAL	324.000,00	432.000,00	108.000,00

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

ART. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 8: Assistência Social

Subfunção 244: Assistência Comunitária

Programa 10: Assistência social responsável

Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 60.000,00

Recursos 135 – Recursos CREAS

II)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 8: Assistência Social

Subfunção 244: Assistência Comunitária

Programa 10: Assistência social responsável

Atividade 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 151.200,00

Recursos 252 – Recursos CRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

ART. 6º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.040 – Manutenção do CREAS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 60.000,00
Recursos 135 – Recursos CREAS

II)

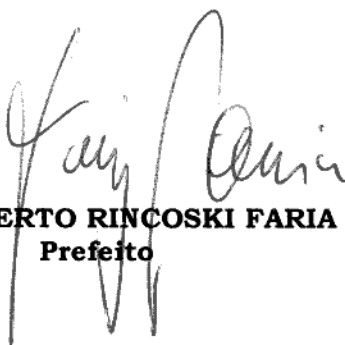
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 151.200,00
Recursos 252 – Recursos CRAS

ART. 7º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 02 de junho de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

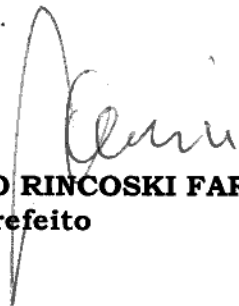
O presente Projeto de Lei trata da abertura de crédito adicional tendo por objetivo suplementar as dotações orçamentárias apuradas no superávit financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício fiscal de 2013 e remaneja-se dotações orçamentárias visando adequação das despesas. Ainda, ressaltamos que os valores suplementados através do superávit de 2013 serão alocados em despesas de manutenção do referido Fundo, conforme a peculiaridade de utilização de cada fonte de recurso.

Sublinhamos que os documentos comprobatórios encontram-se apensos a este Projeto de Lei, demonstrados em extratos e discriminando os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 02 de junho de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito